



Recebi o Boletim de Notícias Consultor Jurídico de 18/4/2002, onde consta a manchete-link “STJ rejeita pedido de danos morais em ação contra a Serasa”.

A notícia respectiva, com o título “Pedido negado – STJ rejeita recurso de empresa em ação contra a Serasa” é incompatível com a informação do Boletim. Os danos morais foram negados não por se tratar de empresa, mas porque a empresa, de fato, era ré em execução.

Que um jornal popularesco faça chamadas com este tipo de alteração, ainda se entende. Que um boletim para os profissionais do direito o faça, é equívoco que não se pode aceitar.

Atenciosamente,

Paulo Ceneviva

CFF-ADV

[Leia o texto criticado](#)

Date Created

19/04/2002